

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
Assessoria de Programas e Convênios**

EDITAL Nº. 06/2020-PROEX/IFRN-PROGRAMA MULHERES MIL-IFRN

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A OFERTAS DE CURSOS FIC - PROGRAMA MULHERES
MIL/IFRN-2020**



Educação, Cidadania e Desenvolvimento Sustentável

**DOCUMENTO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, PELOS CAMPIS,
PARA O PROGRAMA MULHERES MIL-IFRN 2019**

Este documento de Referência apresenta as diretrizes para apresentação de proposta pelos *Campis* ao Programa Mulheres Mil IFRN 2020, custeado pela PROEX e DIGAE.

O IFRN, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão/Assessoria de Programas e convênios, convida, através do presente edital, os *Campis* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, a apresentarem proposta de ofertas de Curso FIC submetidos por meio de projetos que compõem o Programa Mulheres Mil/IFRN, exercício 2020. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Nacional Mulheres Mil foi instituído pela Portaria MEC nº 1.015, de 21 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de julho de 2011. Desenhado a partir da observância das diretrizes do governo brasileiro em torno da redução da desigualdade social e econômica de populações marginalizadas e do compromisso do país com a defesa da igualdade de gênero. Esse Programa integrou as ações do Plano Brasil sem Miséria, instituído pelo Decreto N 7.492 de 2 de julho de 2011.

Estruturado em torno dos eixos educação, cidadania e desenvolvimento sustentável, o programa nasceu, em 2007, e foi desenvolvido em 13 projetos pilotos implantados pelos Institutos Federais dos Estados do Norte e Nordeste, com o objetivo de promover a inclusão social e econômica de mulheres, permitindo-lhes melhorar o seu potencial de mão-de-obra, suas vidas e as das suas famílias e comunidades.

No decorrer do período piloto, de 2007 a 2010, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) desenvolveram e promoveram oferta de cursos de formação profissional, nos quais foram considerados os saberes adquiridos pelas educandas no decorrer das experiências de vida e a vocação econômica da região. As qualificações profissionais trouxeram em seus programas temáticas como direitos e saúde da mulher, relações interpessoais, inclusão digital, entre outros. O projeto trabalhou o processo de emancipação dessas mulheres, que, cientes de seus direitos e capacidades, puderam se tornar sujeitos ativos na construção de um novo itinerário de vida, galgando espaços cada vez maiores na sociedade e promovendo o desenvolvimento de sua comunidade.

Com o êxito da experiência nos treze estados brasileiros, realizada pelos Institutos Federais de

Educação, Ciência e Tecnologia, em parceria com a Associação dos Colleges Comunitários Canadenses (ACCC) e com a Agência Canadense para o Desenvolvimento Internacional (CIDA), o programa foi expandido para todo o território nacional no período de 2011 a 2014. A proposta apresenta a metodologia Mulheres Mil - Sistema de Acesso, Permanência e Êxito, que é desenvolvida para acolher mulheres que se encontram em diversos contextos sociais de marginalização e vulnerabilidade social e incluí-las no processo educacional e no mundo do trabalho.

2. OBJETIVO GERAL

O objetivo desse edital é dar continuidade ao Programa Mulheres Mil-IFRN, com base na metodologia de Acesso, Permanência e Êxito, contribuindo com o desenvolvimento educacional, social e econômico de mulheres em situação de vulnerabilidade social. O Programa visa também contribuir para o atendimento das políticas de gênero, de equidade, de inclusão e de ações afirmativas, em favor da diminuição dos problemas sociais e da erradicação da miséria no país.

Por meio deste edital, se prevê a implementação de **12 projetos** do Programa Mulheres Mil IFRN, no exercício 2020, distribuídos nos *Campi*, com a meta de 30 (trinta) matrículas por *Campi*, totalizando o atendimento de **360(trezentos e sessenta) mulheres** de baixa renda, vulneráveis socialmente e baixo nível de escolaridade.

3. JUSTIFICATIVA

O Programa Mulheres Mil surgiu como uma possibilidade de aliar a educação ao trabalho, visando à diminuição de problemas sociais em comunidades de baixo índice de desenvolvimento humano. Enquanto ação nacional e agora local, essa iniciativa pode assumir papel importante no objetivo governamental de erradicação da miséria no país.

O Programa oferece uma possibilidade de ampliação da formação de profissionais de modo a contribuir na resposta à atual demanda da economia brasileira por profissionais para os mais diversos setores.

A opção pelo recorte de gênero se deu pelo caráter multiplicador que a mulher assume diante de sua família e de sua comunidade. Isso pode ser constatado na implementação do projeto piloto. As mulheres formadas passaram a contribuir de modo mais efetivo com a permanência dos seus filhos na escola, auxiliando-os e incentivando-os a aprofundar os estudos. Além disso, elas conseguiram multiplicar os conhecimentos adquiridos nos cursos com outras mulheres da comunidade, muitas vezes convocando-as para participar do projeto de geração de renda.

Por outro lado, o recorte de gênero também gera alguns desafios. Dentre eles: a necessidade de lidar com casos de violência doméstica; a mudança de concepção para que a mulher seja vista como um ator social para além do seu círculo familiar; a superação das limitações impostas pela sociedade sobre o papel das mulheres, que não reconhece sua contribuição ao desenvolvimento, dentre outros. Para superar esses desafios, é fundamental que a formação alie aspectos do ensino propedêutico com a profissionalização, sendo complementada por temáticas como cidadania, direitos da mulher, meio ambiente, etc.

A ação educacional do Programa Mulheres Mil contribui para a ampliação do alcance da educação de jovens e adultos, visando à elevação de escolaridade de suas beneficiárias. Ao aliar a educação regular com a formação profissional, o índice médio de evasão é inferior à Educação de Jovens e Adultos/EJA tradicional, uma vez que a aluna vê no programa uma possibilidade de ingresso no mundo do trabalho.

A oferta de formação do programa é criada de acordo com a identificação da experiência não formal adquirida pelas mulheres que farão parte do projeto ao longo das suas vidas e de acordo com os anseios pessoais e profissionais, criando um itinerário formativo próprio de cada núcleo. Além disso, o acompanhamento dessas mulheres pelas instituições de educação profissional é realizado

constantemente, desde a identificação da comunidade beneficiada até o seu ingresso e permanência no mundo do trabalho.

Como consequência dessa ação, verifica-se que as alunas têm diversas alternativas de ingressar no mundo do trabalho, seja por meio de iniciativas empreendedoras próprias, seja mediante a formação de cooperativas, associações, ou grupos da economia solidária ou mesmo por meio de empregos formais em empresas.

Em síntese, o programa abre a possibilidade de formação para mulheres que vivem à margem da estrutura social e econômica, garantindo-lhes cidadania e renda, por meio do incentivo a elevação de escolaridade, da formação profissional e do desenvolvimento de instrumentos para o alcance do êxito no mundo do trabalho.

4. CRONOGRAMA

Quadro 01 – Cronograma de evento do edital

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	03/02/2020
Inscrições e envio das propostas no SUAP	03/02/2020 a 02/03/2020
Pré-seleção da proposta no <i>Campus</i>	03/03/2020 a 06/03/2020
Seleção das propostas por avaliadores designados pela PROEX.	09/03/2020 a 23/03/2020
Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFRN	Até 24/03/2020
Interposição de recurso referente a fase de seleção-Via SUAP	Até 25/03/2020
Análise do recurso pela PROEX/ASPROC	26/03/2020 a 27/03/2020
Divulgação do resultado final da seleção	Até 30/03/2020
Período de vigência do projeto	O curso deverá ser iniciado no primeiro semestre 2020 . Período de realização do curso: O curso não poderá ultrapassar o período de 05 (cinco) meses e deve estar inserido no período de vigência do projeto.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os *Campi* que apresentarem propostas terão disponibilizados recursos para implementação do Programa, no exercício de 2020, não podendo este superar o montante de **R\$ 22.242,60 (vinte dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) por projeto.**

5.2 O montante disponibilizado será utilizado para pagamento de ajuda de custo das alunas (transporte e lanche), 01 (um) aluno bolsista para auxiliar o Coordenador do projeto no período de 6 meses, e custeio do projeto. No SUAP o Cronograma financeiro e de desembolso deve estar explicitado o planejamento das despesas e as respectivas rubricas orçamentárias de acordo com o quadro 2 e anexo VIII.

Quadro 2 – bolsa de extensão aluno(a) e custeio do projeto

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
339018- Auxílio financeiro ao estudante (alunas do Curso) <i> FONTE: AE.2994.108939 - Recursos de assistência ao estudante (para ensino e atividades estudantis)</i>	18.000,00
339018- Auxílio financeiro ao estudante (bolsa aluno (a) bolsista para auxiliar o(a) Coordenador(a) do projeto. <i> Fonte AE.2994.108939</i>	1.800,00
339039 – Serviço terceiro PJ (camiseta do fardamento das alunas e sacolas) <i> Fonte EX.20RL.108938. (ver anexo VIII)</i>	605,70
339030- Material de consumo (caderno, borracha, caneta esferográfica, lápis grafite e apontador). <i> Fonte EX.20RL.108938. (ver anexo VIII)</i>	336,90
339030- Material de consumo para aulas práticas. <i> Fonte EX.20RL.108938</i>	1.500,00

5.3 O montante do custeio que será disponibilizado para execução do projeto de extensão, será de acordo com o planejado no cronograma financeiro e de desembolso registrados no SUAP e com base no quadro 2.

5.4 O custeio para aquisição dos materiais e contratação de serviços, serão no total de **R\$ 2.442,60 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**. Será liberado no cartão pesquisado/extensionista, pela PROEX, o valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, para aquisição de materiais que serão utilizados nas aulas práticas, de acordo com o planejado no cronograma financeiro e de desembolso registrados no SUAP. O valor de **R\$ 942,60 (novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)** será entregue em material, já disponível na PROEX e devem ser registrados no SUAP, com base no anexo VIII.

5.5 Os recursos referentes aos materiais e contratações de serviços para as aulas práticas que serão disponibilizados via cartão Pesquisador/Extensionista, devem ser adquiridos e prestado conta nos moldes da Resolução nº 46/2015-CONSUP de 18/12/2015, que aprovou o Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisador/Extensionista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

5.6 O materiais deverão ser adquiridos, dentro do prazo estipulado no edital, de **31/03/2020 a 29/05/2020**, pelo coordenador do projeto com o apoio da Diretor/Coordenador de extensão e Diretoria de Administração do *Campus*.

5.7 Caso o projeto necessite de prorrogação, devidamente justificável, não haverá acréscimo de recurso.

5.8 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

5.9 Todos os procedimentos administrativos referentes ao pagamento das bolsas, aquisição dos materiais e contratação dos serviços será de responsabilidade do *Campus* e deve ter a participação do Coordenador do projeto e apoio da Diretoria ou Coordenação de Extensão de cada *Campus* e Diretoria de Administração.

5.10 É **vedado** o uso de recursos provenientes deste edital para **financiar itens como coquetéis, festa e afins.**

5.11 Os recursos deverão ser utilizados, exclusivamente, para os projetos do Programa Mulheres Mil IFRN- 2020.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão apresentar proposta todos os *Campi* do IFRN, com exceção do Campus EAD, tendo em vista que o programa requer aulas presenciais.

6.1 Servidor

6.1.2 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes ou técnicos administrativos, portadores de diploma de nível superior, pertencentes ao quadro efetivo do IFRN, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro no SUAP dos projetos de extensão, editais anteriores, sob sua coordenação e seja indicado pelo Diretor Geral do *Campus* ou já venha coordenando o programa anteriormente.

6.1.3 Os docentes substitutos só poderão participar **apenas** como membro da equipe.

6.1.4 O (A) Coordenador (a) do projeto não poderá estar afastado das atividades acadêmicas ou administrativas do seu *Campus* durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

6.1.5 Cada servidor (a) só poderá apresentar, na condição de Coordenador (a), uma única proposta.

6.1.6 O (A) Coordenador (a) e/ou membros da equipe não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

6.2 Aluno

6.2.1 Somente alunos do *Campus* proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista. O aluno bolsista será selecionado pelo (a) Coordenador (a) do projeto obedecendo os seguintes critérios:

a) aluno oriundo de escola pública e com rendimento acadêmico satisfatório no IFRN, comprovado pelo histórico escolar, com proficiência no objeto do programa/projeto;

b) aluno oriundo de escola privada, em condição de vulnerabilidade social, comprovada pelo serviço social do *campus* e com proficiência no objeto do programa/projeto;

c) aluno oriundo de escola pública ou privada, que não esteja em condição de vulnerabilidade social e com proficiência no objeto do programa/projeto.

6.2.2 O aluno que tiver vínculo empregatício ou estiver recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFRN, empresa ou outras instituições, poderá participar do projeto, como voluntário, mas não poderá fazer jus à bolsa de extensão. O termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, (**anexo V**), deve ser preenchido, assinado e anexado ao SUAP pelo Coordenador do projeto, sob pena de não poder participar da equipe.

6.2.3 O aluno selecionado deverá encaminhar, para o Coordenador do Projeto, o termo de compromisso do aluno devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no item 7.2.1, antes do início de suas atividades no Projeto. (**Anexo IV do edital**). Todos os documentos, inclusive o anexo V, deve ser digitalizado em um só arquivo.

6.2.4 É de inteira responsabilidade do (a) Coordenador (a) do Projeto anexar no sistema SUAP disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, módulo projetos de extensão, o termo de compromisso do(a) aluno(a), devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios (item 7.2.1), até 02 (dois) dias após o seu recebimento sob pena de não poder fazer parte da equipe do projeto.

6.2.5 Será obrigatória a elaboração do plano de trabalho do(a) aluno(a), bolsista e voluntário, via SUAP.

6.2.6 Será, também, obrigatório indicar no SUAP, aba equipe, **o(a) orientador(a) do aluno(a)**, a partir do primeiro dia que integrar a equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.

6.2.7 O aluno que fizer jus à bolsa de extensão deve dedicar, carga horária máxima de **15 (quinze) horas semanais**, para as atividades do projeto, conforme deliberação nº 04/2011/CONSEPEX/IFRN e registradas mensalmente, em folha de frequência, **anexo VII**. A folha de frequência deve ser entregue ao Diretor/Coordenador de extensão do *campus* e anexada ao SUAP, na aba equipe, pelo Coordenador do projeto. A partir do recebimento da folha de frequência o Diretor/Coordenador de extensão do *campus* deve solicitar, ao setor financeiro, o pagamento via processo. O termo de compromisso do aluno bolsista (**anexo IV**) deverá, também, ser preenchido e assinado, em formato PDF, e anexado ao SUAP.

6.2.8 A vigência da bolsa de extensão do aluno deverá estar compreendida no período de execução do curso. Não podendo ultrapassar 06(seis) meses de pagamento por aluno.

6.3 Colaborador voluntário e parceiros

6.3.1 A participação de pessoas da comunidade nas ações desenvolvidas pelo projeto poderá ocorrer na condição de **colaborador voluntário** e deve preencher os requisitos previstos no Art. 2º, alíneas I e II da Resolução nº 41/2017-CONSUP que instituiu o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do IFRN, em conformidade com a Lei 9.608/98, de 18 de fevereiro de 1998.

6.3.2 A participação de pessoas da comunidade nas ações desenvolvidas pelo projeto poderá ocorrer, também, por meio de parcerias firmadas com outras instituições, mais não devem ser registradas no SUAP.

7 PERFIL E CARACTERÍSTICAS DO(A) GESTOR(A) (Coordenador(a) do projeto) A SER OBSERVADO PELO(A) DIRETOR(A) GERAL DOS CAMPI.

7.1 O(A) Coordenador(a) do projeto que irá escrever a proposta, no SUAP, deverá ser indicado pelo Diretor Geral do *Campus*.

7.1.2 Para indicação do(a) gestor(a) (coordenador(a) do projeto) no *Campus*, o Diretor Geral deve observar as seguintes características a ser atendidas pelo(a) indicado(a):

7.1.2.1 Priorizar os Gestores que já executaram ou estão executando o programa no *Campus*, ou em outros *Campi*, ou fizeram parte da equipe;

7.1.2.2 Ter identificação com programas, projetos e ações afirmativas, inclusivas e de equidade;

7.1.2.3 Ter interesse no desenvolvimento de trabalhos e ações relacionados à temática gênero;

7.1.2.4 Exercer liderança e respeitabilidade no âmbito institucional e comunitário e articulação com a diretoria acadêmica;

7.1.2.5 Ter capacidade de estabelecer, incentivar e desenvolver o trabalho solidário, cooperado, integrado e em rede;

7.1.2.6 Apresentar capacidade de gestão e disponibilidade de carga horária;

7.1.2.7 Tratar com profissionalismo as situações e problemas, ter criatividade para ações inovadoras e abertura ao novo e ao desafiador;

7.1.2.8 Articulação com Parceiros Externos.

8 ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO SUAP

8.1 A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública-**SUAP**, **disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.** Ver anexo VI.

8.2 A proposta deve estar vinculada a uma das 08(oito) áreas temáticas (Comunicação, Cultura e Arte, Direitos humanos e justiça, Educação, Meio ambiente e recursos naturais, Saúde, Tecnologia e produção e Trabalho) e ao tema "**Curso FIC na modalidade Mulheres Mil**".

8.3 O(A) Coordenador(a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, a declaração de indicação do coordenador do projeto, devidamente assinada pelo Diretor Geral do *Campus*, anexo I e o Termo de Compromisso anexo II. No caso dos Técnicos Administrativos Anexos I e III. Os Coordenadores que já atuam desde 2019, ou antes, podem anexar a declaração que já foi expedida anteriormente.

8.4 Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

8.5 O Diretor de extensão ou Coordenador de extensão deverá devolver via SUAP para o(a) Coordenador(a) do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação dentro do prazo de inscrição.

8.6 O(a) Coordenador(a) do projeto deverá ter disponibilidade para participar de reunião/capacitação que será realizada pela PROEX/ASPROC, em data a ser agendada e divulgada.

9. DA PRÉ-SELEÇÃO

9.1 Somente será pré-selecionada a proposta **enviada** no endereço <http://suap.ifrn.edu.br>, **módulo extensão>projetos**, dentro do prazo de inscrição e que atenda aos objetivos do edital.

9.1.1 A Pré-seleção da Proposta poderá ser realizada pelo Diretor/coordenador de Extensão do *Campus* ou por uma comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do *Campus*, tendo, preferencialmente, como presidente o Coordenador/Diretor de Extensão do *Campus*. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.

9.1.2 No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do *Campus* participar do edital, como Coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de participar da pré-seleção e seleção. O Diretor/Coordenador de extensão deverá indicar um pré-avaliador no SUAP.

9.1.3 Cada *Campus* só pode pré-selecionar 01(uma) proposta com base nos critérios exigidos no **anexo IX do edital**.

9.1.4 O não atendimento a quaisquer um dos critérios do **anexo IX** enseja na desclassificação da proposta.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas terão por base a metodologia de acesso, permanência e êxito que já vem sendo desenvolvida desde 2011, e deve contemplar a execução de curso FIC, na modalidade Mulheres Mil, a ser desenvolvido no exercício de 2020, durante 05 (cinco) meses para uma turma de 30 (trinta) alunas por *Campus*.

10.2 As propostas Pré-selecionadas serão enviadas, pela ASPROC/PROEX, por meio do SUAP, para os avaliadores designados pela PROEX.

10.3 A avaliação das propostas será feita com base nos 05 (cinco) critérios definidos a seguir:

10.3.1 Justificativa consistente para a escolha do curso que será ofertado, visando atender mulheres que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social e com baixo índice de escolaridade. (Ver justificativa do projeto no SUAP).

10.3.2 Adequação da proposta a metodologia do Programa Mulheres Mil - Acesso Permanência e Êxito. (Ver metodologia no SUAP, metas e atividades e item 11 e subitens do edital).

10.3.3 Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. (Ver projeto no SUAP).

10.3.4 Experiência do(a) Coordenador(a) do projeto com o Programa Mulheres Mil no IFRN, seja como Coordenador(a) ou membro da equipe.

10.3.5 Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.

Quadro 3 - Critérios de pontuação para análise das propostas

ÍTEM	CRITÉRIOS	ITEM OU QUADRO DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Justificativa consistente para a escolha do curso que será ofertado, visando atender mulheres que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social e com baixo índice de escolaridade.	Ver justificativa no SUAP	20
02	Adequação da proposta a metodologia do Programa Mulheres Mil- Acesso Permanência e Êxito.	Ver metodologia no SUAP, metas e atividades e item 11 e subitens do edital.	30
03	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.	Ver projeto no SUAP	20
04	Experiência do(a) Coordenador(a) do projeto com o Programa Mulheres Mil no IFRN, seja como Coordenador ou membro da equipe.	Ver em outros anexos declaração do Diretor Geral do <i>Campus</i> .	20
05	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.	Ver plano de aplicação e desembolso preenchido no SUAP e quadro 2 do edital	10

Na pontuação dos critérios de avaliação deve se observar os seguintes parâmetros do quadro 04 abaixo:

Quadro 4 - Parâmetros de pontuação

01. Justificativa consistente para a escolha do curso que será ofertado, visando atender mulheres que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social e com baixo índice de escolaridade.		
0 a 20	00	Não há justificativa consistente
	01 a 10	Há justificativa consistente em parte
	11 a 20	Há justificativa consistente
02. Adequação da proposta a metodologia do Programa Mulheres Mil- Acesso Permanência e Êxito.		
0 a 30	00	Não há adequação da proposta a metodologia
	01 a 15	Há adequação em parte com a metodologia
	16 a 30	Há adequação com a metodologia
03. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.		
0 a 20	00	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	01 a 10	Há coerência e clareza, em parte, no conteúdo da proposta.
	11 a 20	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
04 . Experiência do(a) Coordenador(a) do projeto com o Programa Mulheres Mil no IFRN, seja como Coordenador ou membro da equipe.		
0 a 20	00	Não há experiência comprovada
	01 a 20	Há experiência comprovada
05. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.		
0 a 10	00	Não há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
	01 a 05	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso, em parte.
	06 a 10	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.

10.3.6 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores internos e/ou externos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

10.3.7 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, Quadro 3.

10.3.8 Serão selecionadas **12 (doze) propostas** por ordem decrescente de pontuação.

10.3.9 Se houver mais de 12 propostas que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, possíveis, as propostas que não forem selecionadas entre as 12 maiores notas, ficarão em lista de espera e **poderão** ser executadas caso o Ministério da Educação libere o recurso total do orçamento do IFRN, em tempo hábil, para serem executadas em 2020, segundo semestre. As propostas devem ser clonadas para o edital de fluxo contínuo 2020 e realizadas as alterações que forem necessárias.

11. ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO, NO CAMPUS, COM BASE NA METODOLOGIA DE ACESSO PERMANÊNCIA E ÊXITO.

11.1 Plano de acesso

11.1.1 Ver o espaço institucional de referência no desenvolvimento dos serviços de acesso, permanência e êxito, das mulheres do programa, conhecido como escritório de acesso ou sala de acesso;

11.1.2 Formar a equipe que irá atuar no programa (professores, técnicos administrativos, alunos voluntários e parceiros externos);

11.1.3 Se existir parceiros externos formalizar a parceria por meio de um termo de cooperação técnica;

11.1.4 Selecionar o(a) aluno(a) bolsista que irá atuar junto a Coordenação para auxiliar nos trabalhos de acordo com critérios abaixo:

11.1.4.1 Somente alunos do *Campus* proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista.

11.1.4.2 O aluno bolsista será selecionado pelo(a) Coordenador(a) do projeto obedecendo os seguintes critérios:

a) aluno oriundo de escola pública e com rendimento acadêmico satisfatório no IFRN, comprovado pelo histórico escolar, com proficiência no objeto do programa/projeto.

b) aluno oriundo de escola privada, em condição de vulnerabilidade social, comprovada pelo serviço social do *campus* e com proficiência no objeto do programa/projeto.

c) aluno oriundo de escola pública ou privada, que não esteja em condição de vulnerabilidade social e com proficiência no objeto do programa/projeto.

d) Os alunos que tiverem vínculo empregatício ou estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFRN, empresa ou outras instituições, poderão participar do projeto, como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão. O termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, (anexo V), deve ser preenchido, assinado e anexado ao SUAP pelo Coordenador do projeto, sob pena de não poder participar da equipe.

11.1.5 O(A) aluno(a) selecionado(a) deverá encaminhar, para o(a) Coordenador(a) do Projeto, o termo de compromisso do aluno bolsista devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, acompanhado dos documentos comprobatórios (item 11.1.4.2 , alínea a ou b), antes do início de suas atividades no Projeto. (Anexo IV do edital). Todos os documentos devem ser escaneados em um só anexo.

11.1.6 O Plano de trabalho do(a) aluno(a), bolsista, deve ser planejado no SUAP módulo extensão>projetos. A mesma regra se aplica para os alunos voluntários se houver.

11.1.7 Será, também, obrigatório indicar no SUAP, aba equipe, **o(a) orientador(a) do aluno(a)**, a partir do primeiro dia que integrar a equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.

11.1.8 É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto anexar no sistema SUAP disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, módulo projetos de extensão, o termo de compromisso do(a) aluno(a), devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios (item 11.1.4.2 , alínea a ou b), até 02 (dois) dias após o seu recebimento sob pena

de não poder fazer parte da equipe do projeto.

11.1.9 O pagamento da bolsa de extensão do(a) aluno(a) deverá ocorrer no período de seleção e execução do curso/projeto. Só será custeado UMA bolsa por um período de 06(seis) meses.

11.1.10 Realizar visitas as comunidades, associações de bairros para divulgação do programa e do curso a ser ofertado;

11.1.11 Divulgar o programa e o curso a ser ofertado em meio de comunicação mais usuais da comunidade para mobilização/divulgação das reuniões. A divulgação pode acontecer através de Carro de som, rádio comunitária, cartazes nos mercados locais, nas paradas de ônibus, entre outros.

11.1.12 Verificar se já existe o Projeto Pedagógico do Curso - PPC aprovado no modelo do Programa Mulheres Mil, com no mínimo 200 horas/aula. Se o PPC já estiver aprovado para outro *Campus*, deverá ser feita solicitação para autorização à Diretoria Acadêmica para o funcionamento no *Campus*.

11.1.13 Caso não exista PPC aprovado, elaborar e encaminhar, em tempo hábil, para a PROEN, que junto ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CONSEPEX, irá tratar dos Trâmites legais para aprovação. Verificar cronograma de reuniões do CONSEPEX para aprovação do PPC, pois os cursos só deverão iniciar com Resolução de criação, ou seja com PPC aprovado e cadastrado no SUAP.

11.1.14 Publicar o edital para seleção das alunas nos *Campi*, de acordo com o modelo encaminhado pela PROEX/ASPROC;

11.1.15 Realizar a inscrição e aplicar o formulário socioeconômico com as mulheres das comunidades que irão ser beneficiadas. (Formulário padrão de acordo com o modelo a ser encaminhado pela PROEX/ASPROC);

11.1.16 Selecionar as alunas com base no questionário aplicado. Definir o perfil por meio de estudo das condições de vulnerabilidade, quais sejam: baixo nível de escolaridade, falta de trabalho, histórico de emprego com baixa remuneração, fragilidade da estrutura de apoio familiar, experiências educacionais e de vida negativas, pobreza acentuada.

11.1.17 Divulgar o resultado da seleção em meio de comunicação acessível as mulheres que fizeram parte da seleção e divulgar a data e matrícula.

11.1.18 Realizar a matrícula das alunas selecionadas no **SUAP Edu** e **SISTEC** e efetuar todos os registros durante a execução do projeto, sob pena das alunas não receberem o certificado de conclusão.

11.1.19 Reunir toda a equipe para repassar todos os informes da execução do projeto e metodologia que será utilizada (acesso, permanência e êxito). Não esquecer de vincular toda a equipe no SUAP e inserir nas atividades que cada um irá realizar. Ao final do projeto os participantes só receberão o certificado de participação referente ao período que está registrado no SUAP.

11.2 Plano de Permanência

11.2.1 Realizar a aula inaugural;

11.2.2 Fornecer o fardamento (camiseta no modelo padrão do Programa Mulheres Mil já utilizado pelo IFRN) e material de consumo como caderno, lápis e borracha. O material e contratação dos serviços devem ser adquiridos e contratos pelo Campus.

11.2.3 Iniciar as aulas de acordo com o cronograma realizado no SUAP. As aulas devem ser

ministradas, no máximo, 03(três) vezes por semana e o prazo máximo de execução do curso será de 05(cinco) meses, devendo ser concluído até o **segundo semestre letivo do *campus***.

11.2.4 Aplicar o mapa da vida com a participação de psicólogo ou servidor que tenha experiência no assunto;

11.2.5 Construir o portfólio das alunas durante a execução do curso;

11.2.6 Ministras as disciplinas de acordo com o planejado no SUAP;

11.2.7 Realizar oficinas, seminários, palestras como complemento ao curso sempre que for possível;

11.2.8 Propiciar serviços de aconselhamento permanente por assistentes sociais e psicólogos, buscando auxiliá-las nas dificuldades e nos problemas psicossociais vivenciados;

11.2.9 Propiciar atendimento social e de saúde existentes na instituição e/ou parceiros,

11.2.10 Incentivar e apoiar para a elevação da escolaridade e mostrar os caminhos que existem.

11.3 Plano de êxito

11.3.1 Contribuir para o êxito das alunas através de articulação com o setor produtivo para inserção no mundo do trabalho e articular possibilidades de continuidade da formação profissional;

11.3.2 Apresentar através de palestras, reuniões etc, outras alternativas de ingresso no mundo do trabalho como: iniciativa empreendedora própria, formação de cooperativas, associações ou grupos de economia solidária.

12. ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

12.1 É altamente desejável que as mulheres participantes do curso sejam encaminhadas para a elevação de escolaridade que poderá acontecer através de parcerias com instituições de ensino, estaduais, municipais ou através de programas como Brasil alfabetizado e outros.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

13.1 Pelo(a) Coordenador(a) do projeto por meio de reuniões com a equipe conforme cronograma a ser agendado e divulgado de acordo com a realidade de cada *Campus*;

13.2 Pelo(a) Diretor(a) de Extensão ou Coordenador(a) de Extensão do *Campus*, *in loco*, conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para o(a) Coordenador(a) e equipe do projeto, de acordo com a realidade de cada *Campus*;

13.3 Análise e validação dos registros realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto, no SUAP, módulo extensão>projetos das atividades executadas, despesas realizadas e finalização do projeto (relatório), sendo responsável pela validação dos registros, o Diretor de Extensão do Campus Natal-Central e nos demais *Campi* o(a) Coordenador(a) de Extensão do *Campus*, *in loco*. Será também, de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto a atualização da equipe e anexos.

13.4 No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do *Campus* participar do edital, como Coordenador de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto. O Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão deverá indicar no SUAP um monitor para realizar o monitoramento do projeto.

13.5 Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;

13.6 Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo (a) Coordenador(a) do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;

13.7 Participação do(a) Coordenador(a) ou membro da equipe executora, em evento de nível institucional local e sistêmico, com apresentação de trabalho referente ao projeto, participação em feiras etc.;

13.8 A participação na SECITEX para apresentação de resultados e/ou trabalhos, como também, em *stands* com produtos gerados a partir da capacitação.

13.9 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX, DIGAE e do *Campus* do IFRN.

13.10 Efetuar todos os registros necessários, também, no SUAP Edu.

13.11 Será obrigatório o(a) Coordenador(a) do projeto realizar as avaliações dos alunos, bolsista e/ou voluntários, no SUAP, ao final do projeto.

13.12 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) Coordenador(a) de executar o projeto no, tempo planejado, deverá ser comunicado por e-mail ao Diretor/Coordenador de extensão do *Campus* a prorrogação de prazo, apresentando justificativas cabíveis e realizar a alteração no SUAP. Cópia do e-mail deverá ser encaminhada, também, para a PROEX/ASPROC.

13.13 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto, incluindo remanejamento, deverá ser nomeado um(a) novo(a) Coordenador(a), a fim de não interrompê-lo, com antecedência de 30 (trinta) dias para que não exista descontinuidade do processo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao programa pelo instrumento legal específico.

14.3 A PROEX por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente documento.

14.4 O foro é o da cidade de Natal-RN, para dirimir questões oriundas do presente edital.

Natal-RN 03 de fevereiro de 2020

Régia Lúcia Lopes
Pró-Reitora de Extensão

Sandra Maria da Nóbrega
Assessora de programas e Convênios
Gestora Institucional do Programa Mulheres Mil-IFRN